

NOVA FOLHA COMERCÍARIA

Se você é capaz de tremer de indignação a cada vez que se comete uma injustiça no mundo, então somos companheiros. *Che Guevara*

Base territorial

Arapuá, Carmo do Paranaíba, Lagamar, Lagoa Formosa, Lagoa Grande, Matutina, Presidente Olegário, Rio Paranaíba, Santa Rosa da Serra, São Gonçalo do Abaeté, São Gotardo, Tiros, Varjão de Minas



Informativo do Sindicato dos Empregados no Comércio de Patos de Minas e Região-edição agosto/setembro de 2021- Filiado a Força Sindical e USP
Juca Mandú, 374, centro, Patos de Minas/MG telefone (34) 3821 5500 - E-mail sindec@sindec.com.br

Funcionária de supermercado agredida por cliente será indenizada por danos morais



Uma operadora de caixa em um supermercado em Muriaé, na Zona da Mata mineira será indenizada por danos morais ao ser agredida por uma cliente dentro do espaço onde trabalhava e não ter recebido adequada ajuda da empresa. A decisão foi ratificada pela Quarta Turma do TRT mineiro. A quantia foi fixada em R\$ 5 mil. De acordo com o processo ao detectar erro no cupom de registro das mercadorias a cliente agrediu verbalmente a trabalhadora e atirou alguns produtos que estavam sobre o balcão na direção dela, na presença de seguranças e supervisores. Em primeira instância a justiça entendeu que a agressão configurou dano ao estado “psicofísico” da trabalhadora, “causando-lhe prejuízos

emocionais de toda ordem, circunstância que atrai a obrigação de compensar o dano moral”. O supermercado negou que o alegado pela funcionária tenha ocorrido, e disse que prestou apoio à trabalhadora. “Ele ofereceu água à trabalhadora e determinou que ela parasse suas atividades por duas horas, para se acalmar”, alegou a defesa. O magistrado escreveu que “o empregador tenta minimizar a atitude violenta narrada, de modo a justificar a ação da cliente, como se fosse uma espécie de 'castigo' aplicado à autora por erros técnicos no exercício da função”.

Uma testemunha ouvida durante o processo confirmou os fatos narrados pela operadora de caixa. “A empresa não cumpriu com sua obrigação. E, por isso, não se pode admitir a degradação do ambiente de trabalho, tal como retratado nos autos, sob pena de restar sem sentido a própria República, que tem, entre os seus fundamentos, a dignidade da pessoa humana”, conclui a decisão. O entendimento foi acompanhado pelos julgadores no TRT mineiro. O processo está em fase de execução, conforme informou o Tribunal.

País tem maior inflação em agosto em 21 anos. Vilões: gasolina e comida



Depois de subir mais 0,87% em agosto, a maior alta em 21 anos, a inflação oficial acumulada em 12 meses chegou a 9,68%, na média nacional. Mas em oito das 16 capitais analisadas pelo IBGE o acumulado em 12 meses superou a casa dos dois dígitos: Porto Alegre, Goiânia, Vitória, Fortaleza, Campo Grande, São Luiz, Rio Branco e Curitiba. A capital paranaense apresentou a maior taxa do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) país, superando os 12% desde setembro do ano passado. Oito dos nove grupos de produtos e serviços pesquisados ajudaram a empurrar a inflação de agosto, sendo que a maior variação veio no grupo dos Transportes. Desse modo, esse item contribuiu sozinho com mais de um terço do IPCA do mês, principalmente por causa dos preços dos combustíveis. Isso porque a gasolina subiu 2,80%, o etanol 4,50%, o gás veicular 2,06% e o óleo diesel 1,79%. A segunda maior

contribuição, também perto de um terço do índice, veio de Alimentação e bebidas. Na sequência, veio Habitação. Estudo divulgado pelo Departamento Intersindical de Estatística e Estudos (Dieese) revela que, para as famílias com renda de até um salário mínimo, o preço da cesta básica de alimentos chega a consumir 65,32% dos ganhos mensais.

Além disso, a alta da alimentação no domicílio passou de 0,78% em julho para 1,63% em agosto, principalmente por conta das altas da batata-inglesa (19,91%), do café moído (7,51%), do frango em pedaços (4,47%), das frutas (3,90%) e das carnes (0,63%). Já a alimentação fora do domicílio (0,76%) também acelerou em relação a julho (0,14%), principalmente por conta do lanche (1,33%) e da refeição (0,57%). Em habitação (0,68% e 0,11 p.p.), o resultado foi influenciado pela energia elétrica (1,10%), que desacelerou em relação ao mês anterior (7,88%). “O resultado é consequência dos reajustes tarifários em Vitória, Belém e em uma das concessionárias em São Paulo. Além disso, a bandeira tarifária vermelha patamar 2, que adiciona R\$ 9,492 a cada 100 kWh consumidos, vigorou nos meses de julho e agosto”, afirmou Almeida.

Os preços do gás encanado (2,70%) e do gás de botijão (2,40%) também subiram. No gás encanado, houve reajustes tarifários em Curitiba e no Rio de Janeiro. A taxa de água e esgoto teve queda de 1,02% por conta da mudança na metodologia de cobrança das tarifas em Belo Horizonte. INPC tem alta de 0,88% em agosto

O Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) – que é uma das principais referências para as negociações coletivas de reajustes salariais, teve alta de 0,88% em agosto. Assim, em 12 meses (desde setembro do ano passado), o índice acumulado ficou em 10,42%. Os dados foram divulgados pelo IBGE.

Quando você se filia ao sindicato garante uma série de benefícios

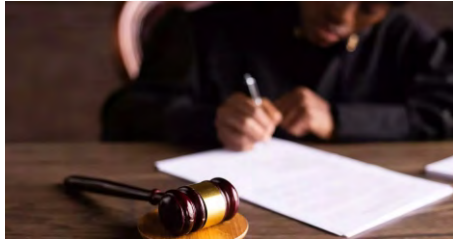


Comerciário
SINDICALIZE-SE

Confira:

- ▷ Assistência psicoprofissional.
- ▷ Assistência sindical e trabalhistas.
- ▷ Assistência comportamental no ambiente de trabalho.
- ▷ Assistência de direitos e deveres trabalhistas.
- ▷ Assistência e diagnóstico do direito individual do trabalhador.
- ▷ Assistência homologatória nas rescisões contratuais.
- ▷ Assistência jurídica trabalhista.
- ▷ Assistência odontológica (comerciários e seus dependentes).
- ▷ Assistência médica (comerciários e dependentes).
- ▷ Banco de empregos (método simplificado desenvolvido pela entidade para encaminhamento do trabalhador desempregado para nova contratação).
- ▷ Convênio com o Patos Tênis Clube e ASPRA (comerciários e dependentes).
- ▷ Convênio Colônia de Férias em Praia Grande litoral de São Paulo (comerciários e dependentes).
- ▷ Cursos na área de educação profissional e qualificação e requalificação profissional (comerciários e dependentes).
- ▷ Assistência psicológica assistência fisioterápica (inclusive domiciliar).
- ▷ Convênio farmacêutico com desconto de até 60%.
- ▷ Convênios com vários seguimentos do comércio para descontos através da carteira de identificação do sindicalizado.
- ▷ Assistência médica através do Cartão Saúde estabelecido em Convenção Coletiva de trabalho.
- ▷ Assistência médica e exames de imagens com Hospital ACTUAL
- ▷ Convenio assistência médica, laboratorial e odontológica com MEDICMAIS
- ▷ Convênio com o laboratório MEDIC IMAGEM
- ▷ Convênio de assistência médica, laboratorial e exames de imagens com CARDIOCLÍNICA
- ▷ Convênio médico com o CARTÃO DE TODOS
- ▷ Assistência funeral destinada aos dependentes por qualquer motivo de morte do titular, estabelecida em Convenção Coletiva de Trabalho.
- ▷ Convênio com Escola de Inglês CCAA

Funcionária de supermercado vai receber indenização de R\$ 9 mil por ser obrigada a estar em roda de oração



Uma funcionária de supermercado será indenizada em R\$ 9 mil após ser obrigada a participar de rodas de oração antes do expediente. O caso aconteceu em Divinópolis, no Centro-Oeste de Minas Gerais, e segundo a mulher, o gerente chegou a chamar sua atenção e persegui-la até ela ser demitida por justa causa. A

trabalhadora relatou, ainda, que era obrigada a se fantasiar de palhaça caipira em datas comemorativas. Um representante da empresa confirmou que é comum o momento de oração antes do trabalho e argumentou dizendo que os "adornos" em épocas festivas são para "tornar o clima mais descontraído". Uma testemunha que foi ouvida pela Justiça do Trabalho não só confirmou a realização dos cultos, como relatou que diversos assuntos profissionais eram tratados nesse momento, como as metas a serem cumpridas pelos funcionários.

O relator do caso afirmou que o comportamento do gerente não respeitava a liberdade religiosa dos funcionários e reforçou que esses trabalhadores estavam vulneráveis as normas impostas pela empresa por dependerem daquela fonte de renda.

Como justificativa para a justa causa, a empresa alegou que a mulher teria cometido um ato de indisciplina por pesar alguns produtos com códigos de barras trocados e comprar outros para ela mesma durante o expediente. Segundo a empregadora, a mulher teria causado um prejuízo por pesar "pão de sal comum" enquanto estava levando "pão de sal com queijo". Para o desembargador, a justificativa não era o suficiente para a justa causa, ainda mais se considerado o bom histórico da funcionária. "Diante da aplicação da justa causa à autora de forma temerária, da submissão desta ao desempenho de trabalho com fantasias constrangedoras durante datas comemorativas (sem previsão no contrato) e do desrespeito à liberdade de crença religiosa da empregada, tem-se que a conduta da ré foi manifestamente ilícita, causando, com abuso do poder diretivo, dano aos direitos de personalidade da obreira", concluiu.

JUSTIÇA DO TRABALHO RECONHECE VÍNCULO DE EMPREGO DE ENTREGADOR QUE TRABALHAVA PARA MERCEARIA COM USO DE APLICATIVO DE TECNOLOGIA

A Justiça do Trabalho de Belo Horizonte reconheceu a relação de emprego entre um entregador e uma mercearia da capital. O trabalhador realizava serviços de entrega para a empresa com utilização de aplicativo de tecnologia virtual. Ao examinar as provas, o magistrado constatou que as atividades eram desenvolvidas com a presença dos pressupostos da relação de emprego, previstos no artigo 3º da CLT. Na ação trabalhista, o entregador afirmou que, embora sem registro formal na carteira de trabalho, sempre trabalhou como empregado da mercearia. Disse ter sido contratado por ela para atuar na entrega de produtos de uma fábrica de bebidas, a qual, no seu entendimento, seria responsável subsidiária pelo pagamento dos direitos decorrentes do contrato de emprego.

Em defesa, a mercearia admitiu a prestação de serviços do entregador, mas negou o vínculo de emprego. Amparou-se no artigo 442-B da CLT, acrescido pela reforma trabalhista, já que o contrato teve início após a entrada em vigor da Lei nº 13.467/2017, em 11/11/2017. A norma estabelece que: "A contratação de autônomo, cumpridas por este todas as formalidades legais, com ou sem exclusividade, de forma contínua ou não, afasta a qualidade de empregado prevista no artigo 3º desta Consolidação". A empresa sustentou que o autor, ao realizar a entrega de seus produtos, o fazia de forma autônoma, sem exclusividade e continuidade. Na sentença, o magistrado ressaltou que caberia à empresa provar suas alegações, especialmente quanto à autonomia na prestação de serviços, ou à ausência da subordinação jurídica, que constitui o traço distintivo principal entre o trabalhador empregado e o profissional autônomo. Mas a empresa não provou suas alegações, como deveria, pelas regras do ônus da prova.



Passé férias em Praia Grande

OBS: Somente para comerciários filiados ao SINDEC



ENCONTRA-SE NO SINDICATO O CALENDÁRIO DO PRIMEIRO SEMESTRE PARA RESERVAS E ACOMODAÇÕES NO CENTRO DE LAZER DOS COMERCÍARIOS EM PRAIA GRANDE/SP

Quer passar férias na praia com desconto em hospedagem e alimentação?

Entre em contato com o SINDEC (34) 3821 5500 - falar com Ascendino César

Novo salário mínimo com valor de R\$ 1.169 para 2022



A definição do salário mínimo é uma temática bastante discutida na administração pública, que avalia os indicativos da inflação para corrigir o valor. Nesta semana, o Governo Bolsonaro lançou a sua previsão para o salário mínimo de 2022. Segundo a equipe técnica, o piso nacional será reajustado para R\$ 1.169, não trazendo ganhos reais a remuneração. A definição

do salário mínimo é uma temática bastante discutida na administração pública, que avalia os indicativos da inflação para corrigir o valor. Todavia, essa metodologia não será utilizada para 2022, acrescentando apenas R\$ 69 ao atual piso nacional (R\$ 1.100). O que isso pode acarretar ao trabalhador brasileiro?

De modo geral, o novo salário mínimo não trará aumento real ao cidadão, uma vez que o país se encontra em uma situação de alta inflacionária. De acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), atualmente a inflação está em 6,2%.

Este índice faz com que os preços dos produtos da categoria básica sejam elevados, como materiais alimentares, gás de cozinha, gasolina, entre outros. Segundo uma pesquisa realizada pelo Dieese, o atual salário mínimo é inferior cinco vezes a remuneração ideal para um trabalhador brasileiro. No primeiro semestre do ano o Governo havia definido um piso nacional de R\$ 1.147 para 2022, que logo foi defasado devido ao aumento da inflação. Para todos os efeitos, a nova atualização é somente uma especulação, podendo ser alterada ainda até janeiro do próximo ano. Aumentar o salário mínimo significa um gasto maior para o Governo Federal. Considerando que a correção traria mais investimento de recursos tirados dos cofres públicos, a equipe técnica prevê cautela neste momento. Isso porque, estima-se que a cada R\$ 1 acrescentado ao piso nacional, uma despesa de mais de R\$ 50 milhões é gerada nos cofres da União. Além disso, a correção também altera o valor de benefícios governamentais. Abonos como os concedidos pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), seguro desemprego e PIS/Pasep, por exemplo, se baseiam no salário mínimo em vigência para determinar o valor de seus benefícios. Neste sentido, o reajuste impactará o Governo Federal em uma proporção maior.

Porém, os alimentos sofrem reajuste, com base na inflação. Portanto, é esperado que a cesta básica fique ainda mais cara até o fim deste ano. Assim sendo, mesmo com um salário mínimo de R\$ 1.169, o poder de compra ainda será difícil de ser alcançada. O Dieese declarou que o salário mínimo ideal para sustentar uma família composta por dois adultos e duas crianças deveria ser de R\$ 5.518,79 em julho. No entanto, o atual piso nacional é de R\$ 1.100. Atualmente, os brasileiros estão pagando uma conta de luz mais cara, devido à bandeira vermelha – patamar 2. A taxa está sendo cobrada por causa da crise hídrica gerada pela falta de chuvas e pouca água nos reservatórios. De acordo com os dados da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), os reservatórios das hidrelétricas do Sudeste e Centro-Oeste estão com 22,5% da capacidade de armazenamento. Esses reservatórios são responsáveis por 70% da capacidade de geração de energia do país. A coisa tende a piorar.

ENTIDADES PEDEM R\$ 100 MILHÕES AO ASSAÍ POR CASO DE HOMEM NEGRO OBRIGADO A SE DESPIR

Entidades civis ligadas ao movimento negro entraram com uma ação civil pública pedindo indenização de R\$ 100 milhões ao Assaí supermercados por danos morais coletivos, pelo caso do homem negro obrigado a se despir para provar que não havia furtado produtos do supermercado. A ação foi protocolada pela Educafro e pelo Centro Santo Dias de Direitos Humanos da Arquidiocese de São Paulo. Elas argumentam que a abordagem foi ilícita e vexatória e que também atingiu a população negra e o povo brasileiro. O episódio aconteceu numa unidade do Assaí em Limeira (SP). Luiz Carlos da Silva, 56, estava saindo da loja quando foi acusado por um segurança de ter furtado itens do supermercado. Cercado por uma equipe de funcionários, ele foi obrigado a tirar a roupa, chegando a ficar apenas de cueca na frente de outros clientes.

Em nota, o Assaí disse não ter recebido a citação da ação pública e afirmou que vai analisá-la quando tomar conhecimento. As entidades alegam ter havido racismo estrutural e afirmam que a abordagem viola dois princípios fundamentais da Constituição: o de proteção à dignidade da pessoa e de proteção à população negra contra o racismo. Educafro e o Centro Santo Dias são as mesmas entidades que processaram o Carrefour em ação semelhante sobre o caso de Beto Freitas —homem negro morto após ser espancado por seguranças em uma unidade do supermercado em Porto Alegre. Em junho deste ano, o processo foi encerrado após o Carrefour fechar um acordo de R\$ 115 milhões. O TAC (Termo de Ajustamento de Conduta) determinou que o valor fosse encaminhado a ações de combate ao racismo.

DETERMINADA INDENIZAÇÃO PARA FUNCIONÁRIO QUE FOI COAGIDO A PEDIR DEMISSÃO

A Justiça do Trabalho anulou o ato demissional de um trabalhador de uma transportadora da região de Varginha, no Sul de Minas, que alegou ter sido coagido a assinar pedido de demissão. A empregadora terá que pagar ainda indenização de R\$ 4 mil, por danos morais, além de conversão da demissão espontânea em dispensa sem justa causa, com pagamento das verbas rescisórias decorrentes. Na ação, o trabalhador alegou que, “ao chegar na empresa com mercadorias faltantes, foi chamado, com outros dois colegas, e coagido a pedir demissão; caso isso não acontecesse, seriam acusados de furto”. Ele declarou que foi avisado pelo superior hierárquico que, se não assinasse o documento, a polícia seria chamada. “Como fiquei com medo da ameaça, pedi demissão”, disse. Testemunha ouvida no caso confirmou que todos que trabalhavam na empresa sabiam que o empregado foi forçado a pedir demissão pelo gerente operacional.

Para o relator, desembargador Emerson José Alves Lage, o conjunto probatório dos autos evidencia que o motorista foi realmente coagido. “A atitude patronal de incutir no empregado a ideia de que teria praticado conduta criminosa, dando ensejo a possível dispensa por justa causa, revela-se abusiva e arbitrária, na medida em que o empregado, nessa situação, viu-se acuado e, diante de uma coação de ordem moral, acabou assinando o ato demissional”, disse. O desembargador concluiu que é o caso de anular o pedido de demissão. Na visão do relator, se a empregadora entendia que o motorista estava descumprindo o contrato, que o sancionasse nos termos da lei, podendo até dispensá-lo por justa causa. Para o julgador, o motorista assinou o comunicado de demissão sob coação, o que não pode ser admitido.

Combate ao desemprego exige políticas efetivas, sem MPs, 'jabutis' e artimanhas

Diante do avanço persistente do desemprego, que ficou 14,1% no segundo trimestre de 2021, de acordo com o IBGE, faltam políticas públicas efetivas que estimulem a criação de postos de trabalho. Por outro lado, o trabalho informal corresponde a 40,6% do total de ocupados. Ainda assim, a aposta do governo Bolsonaro tem sido aprofundar a flexibilização da legislação trabalhista. Trata-se da mesma estratégia que vem sendo adotada desde a "reforma" trabalhista de 2017, que não registrou os resultados esperados. Mais recentemente, o cenário de ataques aos trabalhadores se agravou, não apenas no conteúdo, mas também na forma. No mais recente episódio, foram incluídos na Medida Provisória (MP) 1.045 dispositivos que criavam regimes de contratação sem nenhum direito. A medida acabou sendo rejeitada pelo Senado na semana passada. Trata-se de um desvirtuamento da função das MPs. Com validade imediata, esse dispositivo legislativo deve ser usado para temas urgentes e relevantes, que demandam atuação célere do Executivo. Contudo, o atual governo vem utilizando tal expediente como se fosse uma espécie de "decreto". Não quer dizer que não sejam necessários programas e medidas legislativas para enfrentar o grave problema do desemprego. Mas isso exige programas que deem às pessoas ocupação com qualidade, geração de emprego e renda, com políticas que enfrentem o problema de forma decente. Além de desrespeitar os princípios da urgência e relevância, o governo também tem servido conteúdos estranhos, os chamados "jabutis", inseridos nos textos da MPs. Ambas estratégias já foram consideradas inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal (STF). "O governo manda a MP com um determinado assunto - por exemplo, foi assim na do programa de redução de jornadas e salários, onde havia um objetivo muito claro e imediato, que era criar uma política de proteção aos empregos. Entretanto, durante sua tramitação no Congresso Nacional, a base do governo acabou incluindo uma série de mudanças trabalhistas que não tinham nada a ver com o tema original. Além das deturpações no processo legislativo a crença é que, com quase nenhum direito, mais pontos de trabalho seriam criados, colaborando para o crescimento da economia e combate ao desemprego. No mundo real, as coisas funcionam de forma distinta. Não se trata apenas de reduzir o custo da mão de obra. Acabam, até mesmo, tendo efeitos inversos daqueles pretendidos.

Tratamento dentário

O SINDEC disponibiliza consultório odontológico para atendimento aos comerciários e dependentes de Patos de Minas e região

Dr^a Ana Lara Caetano
CRO/MG 40890
Clínica geral, crianças

Agendamentos
(34) 3821 5500

Rua Juca Mandú, 374, centro - Patos de Minas/MG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembleia Geral Ordinária – Prestação de Contas do ano 2020 e Previsão Orçamentaria para o Ano de 2022

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE PATOS DE MINAS E REGIÃO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Em conformidade com o Art 551 da Consolidação das Leis do Trabalho, Parágrafos 1º e 2º, Incisos I e II do Art. 20 do Estatuto Social, convoca os associados deste Sindicato em gozo de seus direitos estatutários, para Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 16 de setembro de 2021, às **19h00min(dezenove horas)**, em primeira convocação, na sede da Entidade, na Rua Juca Mandú, nº 374, Centro, Patos de Minas /MG, para deliberação das seguintes matérias: **a) Leitura do Edital de Convocação; b) Prestação de Contas do Exercício de 2020; c) Previsão Orçamentária para o ano de 2022.** Não havendo número legal a Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á, em segunda convocação, no mesmo local e dia, às **19h30min(dezenove horas e trinta minutos)** com qualquer número de presentes. Em razão da pandemia durante a realização da Assembleia serão observados os protocolos e regras de distanciamento, uso de mascaras e desinfecção das mãos com álcool gel 70º(graus), fornecido pela Entidade Sindical. Patos de Minas-MG. 8 de Setembro de 2021, Ascendino César das Chagas - Presidente



O Sindicato dos Empregados no Comércio de Patos de Minas e Região firmou convênio com a Escola de Idiomas CCAA, com sede em Patos de Minas. Para usufruir de mais esse benefício proporcionado pelo sindicato o comerciário deverá esta em dia com as contribuições junto à entidade. Mais obter informações procurar a sede do SINDEC, á Rua Juca Mandu 378, Patos de Minas/MG.

NOVA FOLHA COMERCÍARIA

Diretoria do SINDEC

Diretoria Executiva

Ascendino Cesar das Chagas- Diretor/Presidente; José Marcelino Alves-Vice-Presidente; Vander José Viana- Secretário Geral; Lásaro Marcos Martins-Secretário de Finanças e Patrimônio; César Alves de Magalhães- Secretário de Relações Sindicais; Maria Salomé de Sousa- Secretária de Divulgação, Cultura e Formação Sindical; Elcio Caixeta de Araújo- Secretário Social e de Esportes

Conselho Fiscal

Diullia Frantielle Ferreira- José Lázaro de Araújo- Gasparina das Graças

Delegação Federativa

Ascendino César das Chagas, José Marcelino Alves

Os artigos assinados não representam o pensamento da editoria